# A RELAÇÃO DOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO E O EXTENSIONISTA

Beatriz Fidelis ROCHA<sup>1</sup> Silvana M. Trevisan D. BATISTA<sup>2</sup>

**RESUMO:** O presente artigo discorre brevemente sobre o processo do CREAS LA/PSC e as medidas socioeducativas, e sobre a função do Extensionista na região de Presidente Prudente/SP. O artigo foi elaborado com o intuito de transparecer de forma leve e sucinta a respeito do serviço realizado em adolescente que cometeram ato infracional e que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto, e a importância do trabalho do extensionistas nesse meio, de modo à promoção dos dados resultando em alternativas de medidas de proteção social básica.

**Palavras-chave:** Ato Infracional. Extensão. Medidas Socioeducativa. Liberdade Assistida. Prestação de Serviço à Comunidade.

# 1 INTRODUÇÃO

O artigo foi realizado devido à experiência de extensão efetivada na Prefeitura de Presidente Prudente/SP no CREAS LA/PSC (Centro de Referência Especializado da assistência social em medidas socioeducativas em meio aberto).

Não é a intensão de esse artigo falar detalhadamente do SINASE ou de todo o conteúdo do SUAS, ou das outras leis que envolvem o sistema de Medidas Socioeducativas, mas sim abordar brevemente como é organizado e quais as principais informações para a realização do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - MSE. Ainda assim, é um tema que requer muito estudo e debates sobre um arco de várias possibilidades e problematizações acerca dessa realidade.

O artigo aborda também brevemente sobre a relação municipal que o MSE – Medidas Socioeducativas, em meio aberto tem e de como deve funcionar esse fluxo. Ao final é abordado sobre a função do Extensionista com os dados e a sua importância para a efetivação desses dados para a Vigilância Socioassistencial.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Discente do 3º ano do curso de Serviço Social do Centro Universitário "Antônio Eufrásio de Toledo" de Presidente Prudente. E-mail: beatrizrfidelis@gmail.com

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Docente e Coordenadora do curso de Serviço Social do Centro Universitário "Antonio Eufrásio de Toledo" de Presidente Prudente. Mestre em Serviço Social pela Faculdade Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. E-mail: coord.social@toledoprudente.edu.br. Orientador do trabalho.

Foram utilizados materiais bibliográficos como caderno de orientação técnica e artigos a respeito do tema delimitado. A importância desse artigo foi detalhar sobre como um sistema de medidas socioeducativa deve funcionar.

# 2 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO.

No Caderno de Orientações Técnicas de Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (2016), traz as orientações necessárias para os operadores dessa política como os parâmetros, os princípios e a condução metodológica sobre a prática de um serviço de medidas de liberdade assistida e prestação de serviços comunidade, que são chamados de medidas em meio aberto.

O caderno ainda discute a ação intersetorial necessária para lidar com essa demanda podendo assim atender a adolescente no modo de possibilitar oportunidades efetivas de proteção social e de promoção e integração a sociedade, sendo ainda responsabilizado pelo seu ato.

Mas antes de tratar sobre essas medidas, falaremos um pouco sobre o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, que regulamenta a medida socioeducativa, que está ligado ao SUAS – Sistema Único de Assistência Social, onde ambos fornecem subsídios para a qualificação do atendimento da Medida Socioeducativa - MSE em meio aberto, com a função de fortalecimento.

Com a Constituição Federal de 1988, crianças e adolescentes passaram a serem sujeitos de direitos, coagindo assim para trabalharem de forma a integral e com destinação de verbas e apoio a serviços que garantam esses direitos fundamentais. De acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, foram estabelecidas, princípios e diretrizes que orientam a PNAS – Política Nacional de Assistência Social como uma política de responsabilidade do Estado, sendo assim com fundamentos base de exercício de proteção social, no que diz respeito à criança e adolescente, a proteção à infância e à adolescência.

Nesse viés e pela NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do SUAS (2012) "Com esse novo ordenamento foi instituído legalmente a Proteção Social Básica e Especial, e suas respectivas unidades públicas estatais, CRAS e CREAS,

para a oferta dos seus serviços de referência. "3 Dentro da proteção Básica e Especial, existe um nível de complexidade organizado em média e alta complexidade.

"A primeira tem como finalidade o atendimento a indivíduos e famílias com seus direitos violados, mas que ainda mantêm vínculos familiares e comunitários. Já os serviços realizados no campo da alta complexidade, oferecem proteção integral a famílias e indivíduos que se encontram sem referência, em situação de ameaça e com vínculos familiares e comunitários rompidos e estejam sob medida protetiva de acolhimento — moradia, alimentação e trabalho protegido." (BRASÍLIA, 2016, p. 30).

Sob essa perspectiva de proteção ligada à proteção à infância e à adolescência, o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, antevê três níveis de proteção e garantia de direitos pautados na CF – Constituição Federal, e um deles aborda sobre a responsabilização do adolescente infrator.

O Sistema de Medida Socioeducativa se divide em meio aberto e meio fechado, a execução de MSE em meio aberto sempre esteve ligada a Assistência Social, sendo regulamentadas pela PNAS em 2004, a medida de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, são conhecidas pela como medidas de meio aberto, pois não provocam a privação de liberdade, mas sim a responsabilização e desaprovação da conduta infracional e à integração social, a tipificação da CNAS nº109/2009 estabeleceu o CREAS – Centro de Referência da Assistência Social, como uma unidade de oferta de serviços de MSE em meio aberto e a Resolução CNAS nº18/2014 reafirmou a necessidade de desenvolver trabalhos sociais com a família de forma integrada, no atendimento inicial no Serviço de MSE em meio aberto, alinhado com a equipe do PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos e articulado com a proteção social básica.

O SINASE para a complementação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA dispõe sobre os objetivos da medida socioeducativa, sobre a responsabilização do adolescente quanta consequência do ato infracional visando sempre a sua reparação, a interação social e a garantia de seus direitos por meio do PIA – plano individual de atendimento, e a sua desaprovação da conduta infracional

\_

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Caderno de Orientações Técnicas: Serviços de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, Distrito Federal: 2016. P.29.

assentando a sentença de privação de liberdade ou restrição de direitos como parâmetro máximo.

E para finalizar esse tópico, o Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto executado no CREAS deve estar inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes.

#### 2.1 CREAS LA/PSC - realidade de Presidente Prudente/SP

A municipalização do atendimento socioeducativo, é primordial e uma das principais diretrizes de Medidas Socioeducativas, essa municipalização é conglomerada juntamente com a Proteção Social Básica e Especial que são responsabilidade do município em realizar. Todo o norte de organização, de cunho básico, de proteção especial ou mesmo de natureza socioeducativa das políticas, precisam ser articuladas com o município.

As normas que norteiam a qualificação do trabalho dispõe sobre a territorialização, que é um dos eixos estruturantes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e tem como garantir a descentralização do atendimento do CREAS sempre integrando ao serviço o acompanhamento familiar do adolescente em cumprimento de medida no serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, por esse motivo o CREAS de Presidente Prudente se localiza em um ponto Central.

O órgão gestor tem o dever de garantir a interlocução com os outros serviços de articulação como, por exemplo: CAPS, CREAS Criança, Lar dos Meninos e com o Sistema de Justiça, junto com a realização de reuniões recorrentes e sempre estabelecendo um canal de comunicação com as equipes e seus representantes, para estudos de casos, compartilhamento de informações e qualquer informação referente ao adolescente em cumprimento de medida. É dever do órgão gestor também realizar encontros como seminários, capacitações e outras ações em conjunto com o Sistema Judiciário e a Assistência Social.

A intenção do cumprimento de uma medida socioeducativa é para que ela seja efetivamente superada e que o adolescente ao final não venha entrar em conflito com a lei novamente, para isso o órgão gestor tem a função durante o

processo de cumprimento a função de sensibilização e informação sobre a execução da medida, os protocolos e fluxos estabelecidos, como também o atendimento individual com a equipe seguido de orientações e trabalhos sob a necessidade especificadas no PIA – Plano Individual de Atendimento.

Para isso a tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, coloca que os serviços de MSE em meio aberto, devem garantir aos adolescentes a segurança na acolhida, a convivência familiar e comunitária o desenvolvimento social, individual e familiar.

Como já dito acima o CREAS LA/PSC as medidas em meio aberto atendidas:

"[...] serão as de LA (Liberdade Assistida), ou PSC (Prestação de Serviço à Comunidade), cujo processo e encaminhamento se darão pela justiça, sendo que o período máximo para LA será de até um ano, enquanto que a PSC de até seis meses." (SOUZA E COUTO, 2017).

A Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA (art.12, do ECA) "destina-se a acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente autor de ato infracional" e que requer acompanhamento sistemático realizado atendimento semanalmente sem o afastamento dos vínculos familiares e comunitários, podendo durar até um ano. Já a prestação de Serviço à Comunidade – PSC (art. 112, III da ECA) "consiste na prestação de serviços comunitários gratuitos e de interesse geral por período não excedente há seis meses, devendo ser cumprida a carga horário máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias uteis, não prejudicando a frequência escolar ou jornada de trabalho", com o intuito de servir a comunidade que não se confundam com atividades laborais, sem ocorrer o abuso ou desvio da execução.

As medidas em meio aberto devem ser estabelecidas com os municípios prestando assessoria técnica e financiamento para os serviços ofertados pelo âmbito municipal e o município deve formular e instituir o Sistema Socioeducativo juntamente com o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Esse trabalho realizado com os adolescentes requer uma formação teórico-metodológica, com um comprometimento ético com desenvolvimento em aspectos do trabalho técnico bem como os instrumentais utilizados pelo serviço, sendo, por exemplo: grupos e visitas tanto com o adolescente quanto com a família,

com o desígnio de conhecer e compreender o contexto familiar do adolescente, e as possíveis demandas.

#### 2.1.1 O Extensionista como um meio de efetivação para dados

Em Presidente Prudente os CREAS contam com a função do Extensionista para o preenchimento do banco de dados com as informações que os órgãos julgam ser necessárias para a compreensão do contexto familiar e social que o adolescente vive e para a efetivação do Cadastro Único, com a estratégia de não fazer a família se desgastar indo a vários serviços segmentados.

"O acompanhamento do cumprimento de medidas socioeducativas impõe à equipe técnicas desafios que envolvem a compreensão não só do contexto em que vivem os adolescentes, como também dos fatores que levaram a cometer um ato infracional. Compreender esses aspectos é superar visões pré-estabelecidas e unidimensionais que levam a construção de estereótipos, que podem interferir negativamente no acompanhamento." (BRASÍLIA, 2016, p. 49).

Como já dito acima, um trabalho com uma demanda social exige conhecimento teórico-metodológico, ético e que saiba lidar com as adversidades e desafios da compreensão de um contexto familiar. É aqui que entra a função do Extensionista, não é apenas uma digitação dos dados referentes ao contexto familiar do adolescente, mas sim toda uma análise embasada.

Em vinculação com Vigilância Socioassistencial o Extensionista produz dados mensalmente sobre os adolescentes chamados 'ativos' no serviço sobre idade, faixa etária, sexo, medidas, gênero por medida e qualquer outro dado que a gestão avaliar ser pertinente para ações do município.

A vigilância Socioassistencial contribui para as áreas de proteção social com elaboração de estudos, planos e diagnósticos, sobre a realidade municipal e até mesmo territorial, isso contribui na formulação, planejamento e execução das ações de ofertas de serviço. A integração entre os serviços de MSE e a vigilância é de grande relevância já que a mesma tem a função de monitorar e avaliar o serviço ofertado pelo CREAS.

Esses dados realizados pelos Extensionistas são muito além de dados quantitativos, eles revelam uma realidade acerca do serviço e do público atendido, sendo às vezes necessário um diagnóstico que exigem uma análise detalhada e profunda dos dados. Eles vão ser úteis não apenas para o grande serviço de vigilância, mas também para o próprio monitoramento da gestão do CREAS caso necessário requerer informações sobre a situação presente.

Esses dados vão além de tomar simples medidas para sanar uma demanda, mas sim, a propósito de criar debates, problematizações, e conscientização acerca de uma realidade tão vivida, se trata de entender o histórico de violação vivido, sobre o contexto de vulnerabilidade, e vários fatores que influenciam e que caracterizam os adolescentes que são discriminados por sua origem socioterritorial, pelo meio de se vestir, de portar, de falar sendo socialmente vistos como marginalizados.

### CONCLUSÃO

A responsabilização dos adolescentes que cometeram ato infracional não é de forma alguma, sobre um marco vexatório, punitivo, e humilhante, mas sim de responsabilização de uma conduta transgressora de caráter coercitivo e sancionatório. O acompanhamento do adolescente em cumprimento de medida se dá pela responsabilização, mas também pela proteção social, pois se sabe as medidas de proteção social são acionadas em casos de ameaça ou violação de direitos.

Acompanhar a história e o histórico de violação de direitos no contexto de vulnerabilidade auxilia a compreensão de fatores que caracterizam a vida desses adolescentes, que afetam seu desenvolvimento tanto escolar, quanto social e profissional. A Aplicação da medida é para levar o adolescente ao protagonismo exercitando a reflexão e ao reconhecimento de sua responsabilidade perante o ato cometido. Sendo assim, o serviço deve pautar-se em um ponto de vista que provoque no sujeito uma leitura crítica acerca do contexto, para isso é importante o técnico analisar todo o contexto e dinâmica familiar.

A estratégia de interlocução para o sistema é fundamental, pois é assim que se estabelecem fluxos e protocolos entre os gestores responsáveis, viabilizando a padronização de práticas e procedimentos para maior clareza no atendimento e contribuindo para uma resposta estatal mais adequada ao cometimento de ato infracional.

Para essa resposta adequada é que existe a necessidade de um extensionista, devido ao fluxo de atendimento dentro dos CREAS a necessidade de ter alguém capacitado e que entenda a demanda em toda sua completude é de suma importância, os dados produzidos pelo extensionista permite que se trabalhem diversas alternativas e meios de proteção social tanto básica quanto de média complexidade.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). <b>Constituição da República Federativa do Brasil.</b> Brasília: Senado, 1988.
LEI Nº 12.594, DE 18 DE JANEIRO DE 2012. SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (Sinase).
<b>LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.</b> Estatuto da Criança e do Adolescente.
Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.  Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8742, de 07 de dezembro de 1993.
BRASÍLIA, Secretaria Nacional de Assistência Social. <b>Caderno de Orientação Técnicas: Serviços de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.</b> Distrito Federal, 2016. 1ª Edição.
SOUZA, Emerson Tavares; COUTO, Eduardo Luis. REFLEXÕES ACERCA DO CREAS LA/PSC DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP NA PERSPECTIVA DA EXPERIÊNCIA A PARTIR DO ESTÁGIO DE GRADUÇÃO DO CURSO DE

#### REFERENCIAS COMPLEMENTARES

LOURENÇÃO, Elizabeth Soares Pinheiro (organização). **REFLEXÕES COLETIVAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO SOCIAL (coletânea de artigos).** Presidente Prudente: Impress, 2016.

SERVIÇO SOCIAL. Seminário Integrado. Presidente Prudente, p. 1-17. 2017

SOUZA, Percival de. **Meninos bandidos que atacam: e nem sabemos o que fazer com eles.** São Paulo: Editor Terceiro Nome, 2008. 2ª ed.